



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 015/2010 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria n.º 15/03 da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação do município ao recebimento dos recursos e as Portarias 35/04, 247/05 e 206/08 que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

A Resolução 055/04 da CIB/RS que habilitou o município de Boa Vista do Cadeado,

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar 01 visitador do município de Boa Vista do Cadeado, ao recebimento dos recursos do Programa Primeira Infância Melhor, a partir de Fevereiro de 2010, por solicitação do mesmo.

§ 1º - O município passará a receber o recurso conforme o quadro a seguir:

MUNICÍPIO	RES. CIB/RS	CRS	Nº DE VISITADORES	Nº DE VISITADORES DESABILITADOS	TOTAL GERAL VISITADORES
Boa Vista do Cadeado	055/04	9ª	6	-1	5

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 janeiro de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta